



LEI Nº 1.176, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(792) 4.4.90.52.00.00.1.185.01.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.000,00
(682) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0000 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 93.000,00

Total suplementação

R\$ 110.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(675) 3.3.50.43.00.00.1.008.01.0000 Subvenções Sociais	R\$ 70.000,00
(681) 3.3.90.36.00.00.2.097.01.0000 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física	R\$ 40.000,00

Total anulação

R\$ 110.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de outubro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

	PORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO.				
16	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRILICO. COM ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGENIO E VAPORES UMIDOS. PELICULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000G/M²/24H. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DA INSERÇÃO DO CATETER, ESTÉRIL. TAMANHO: 9CM X 12CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO.	400 UND	HARTMANN	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
25	PLACA DE SILICONE SUAVE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE CICATRIZES HIPERTRÓFICAS, QUELOIDES E/OU CICATRIZES ESCURAS, AUTO ADESIVA E SEMI-OCCLUSIVA INDICAÇÃO: EFICAZ EM CICATRIZES RECENTES E ANTIGAS, DIMINUI COLORAÇÃO ESCURA OU AVERMELHADA DAS CICATRIZES, SUAVIZA E APLANA AS CICATRIZES, AUXILIA NA EPITELIZAÇÃO DAS LESÕES CRÔNICAS EM PROCESSO FINAL DE CICATRIZAÇÃO. TAMANHO:15X12CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO.	400 UND	HARTMANN	R\$ 492,75	R\$ 197.100,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 200.064,00 (DUZENTOS MIL E SESENTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 241, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, previsto na Lei nº. 402, de 24 de agosto de 2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, ficando assim constituído:

I. Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jaqueline Barboza Cardoso;

Suplente: Maria Sueli Carmo da Cruz;

Titular: Elisangela Oliveira de Camargo da Cruz

Suplente: Bruna Naiara Gomes Oliveira Nascimento.

b) Creche Municipal Pequeno Príncipe

Titular: Fernanda Ferreira Tavares;

Suplente: Daniela Martins da Silva;

c) Creche Municipal Ignês Bresolin Giongo:

Titular: Janet Miranda de Campos;

Suplente: Ione Alves de Souza Salapata.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Josiane Ribeiro da Silva;

Suplente: Rosiane Francisca de Miranda.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA

Titular: Deisiane Temistocles de Aguiar;

Suplente: Veroni Barrichello Carginin.

b) Igreja Congregação Cristã do Brasil:

Titular: Caetano Claudio Pereira Soares;

Suplente: Creuza Maria Oliveira Ramos.

c) Igreja Assembleia de Deus Madureira:

Titular: Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro;

Suplente: Leticia Gabrielle Mendes Souza.

d) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:

Titular: Rosilene R. Alessi S. da Silva;

Suplente: Paula Patricia Alves da Silva.

e) Representantes dos Trabalhadores do Ensino Público-SINTEP/MT:

Titular: Nilzete Gomes de Souza Meridy;

Suplente: Gislaine Ortolan Parzianello.

f) Representante do Centro de Tradições Gaúchas:

Titular: Maria de Fátima Menegassi Cassol;

Suplente: Luana Cristina Viana.

Art. 2º Os representantes do Conselho Municipal ora constituído exercerão mandato de dois anos, vedada a prorrogação ou a recondução automática de seus membros, na forma do artigo 13 da Lei nº. 402, de 24 de agosto de 2009.

Art. 3º Os exercício da função dos conselheiros designados na presente portaria não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio-MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.176, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(792) 4.4.90.52.00.00.1.185.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.000,00

(682) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0000 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 93.000,00

Total suplementação R\$ 110.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(675) 3.3.50.43.00.00.1.008.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 70.000,00

(681) 3.3.90.36.00.00.2.097.01.0000 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 110.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.177, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Campanha Natal Premiado Acica 2020.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio Função: 22 Indústria Sub-função: 692 Comercialização Programa: 02 Apoio Administrativo Projeto: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 30.000,00 Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio Função: 22 Indústria Sub-função: 692 Comercialização Programa: 02 Apoio Administrativo Projeto: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 30.000,00 Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO: